



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2018**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº **02/2018** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 05 de fevereiro de 2018, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar o preços para aquisição de materiais para confecção de placas de sinalização viária vertical (tintas, insumos e ferragem), conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

**1.ª. Classificada: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ N. 03.134.246/0001-44.**

**LOTE 01 - LOTE EXCLUSIVO – MEI / ME / EPP**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	120	GL	ESMALTE SINTÉTICO NA <b>COR BRANCO BRILHANTE</b> , EM GALÕES DE 3,6 LITROS, CLASSIFICADO COMO PREMIUM PELA ABRAFATI E PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.2.1.1, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE FERRO ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO DE 75 M2 POR GALÃO, SECAGEM ATÉ 03 HORAS AO TOQUE E 18 HORAS FINAL.	CORAL	R\$ 93,26	R\$ 11.191,20
2	120	GL	ESMALTE SINTÉTICO NA <b>COR VERMELHA BRILHANTE</b> , EM GALÕES DE 3,6 LITROS, CLASSIFICADO COMO PREMIUM PELA ABRAFATI E PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.2.1.1, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE FERRO ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO DE 75 M2 POR GALÃO, SECAGEM ATÉ 03 HORAS AO TOQUE E 18 HORAS FINAL.	CORAL	R\$ 95,24	R\$ 11.428,80
3	150	GL	ESMALTE SINTÉTICO NA <b>COR PRETO FOSCO</b> , EM GALÕES DE 3,6 LITROS, CLASSIFICADO COMO PREMIUM PELA ABRAFATI E PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.2.1.1, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE FERRO ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO DE 75 M2 POR GALÃO, SECAGEM ATÉ 03 HORAS AO TOQUE E 18 HORAS FINAL.	CORAL	R\$ 96,87	R\$ 14.530,50
4	150	GL	<b>FUNDO PARA GALVANIZADO</b> , EM GALÕES DE 3,6 LITROS, CLASSIFICADO PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.1.1.3, O FUNDO PARA GALVANIZADOS, É UM FUNDO SINTÉTICO BRANCO FOSCO, QUE PROPORCIONA UMA PELÍCULA DE ALTA ADERÊNCIA EM GALVANIZADOS E ALUMÍNIO. O FABRICANTE DEVE FAZER PARTE DA ABRAFATI E POSSUIR SITE OFICIAL QUE COMPROVE AS	EUCAT EX	R\$ 86,43	R\$ 12.964,50



			INFORMAÇÕES. DEVE TER RENDIMENTO DE ATÉ 50 M² / DEMÃO / GL.3,6L. E SECAGEM DE 2 HORAS AO TOQUE E 24HORAS FINAL"			
5	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO NA <b>COR VERDE FOLHA BRILHANTE</b> , EM GALÕES DE 3,6 LITROS, CLASSIFICADO COMO PREMIUM PELA ABRAFATI E PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.2.1.1, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE FERRO ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO DE 75 M2 POR GALÃO, SECAGEM ATÉ 03 HORAS AO TOQUE E 18 HORAS FINAL.	CORAL	R\$ 95,24	R\$ 1.904,80
6	60	GL	ESMALTE SINTÉTICO NA <b>COR AMARELO BRILHANTE</b> , EM GALÕES DE 3,6 LITROS, CLASSIFICADO COMO PREMIUM PELA ABRAFATI E PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.2.1.1, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE FERRO ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO DE 75 M2 POR GALÃO, SECAGEM ATÉ 03 HORAS AO TOQUE E 18 HORAS FINAL.	CORAL	R\$ 95,72	R\$ 5.743,20
7	10	GL	ESMALTE SINTÉTICO NA <b>COR MARROM BRILHANTE</b> , EM GALÕES DE 3,6 LITROS, CLASSIFICADO COMO PREMIUM PELA ABRAFATI E PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.2.1.1, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE FERRO ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO DE 75 M2 POR GALÃO, SECAGEM ATÉ 03 HORAS AO TOQUE E 18 HORAS FINAL.	CORAL	R\$ 91,90	R\$ 919,00
8	25	GL	TINTA LÁTEX NA <b>COR BRANCO</b> , EM GALÕES DE 18 LITROS, CLASSIFICADO COMO PREMIUM PELA ABRAFATI E PELA NORMA ABNT-NBR 11.702 DE 2010, TIPO 4.5.1 ABNT NBR 15079, COM CAPACIDADE PARA DILUIÇÃO DE ATÉ 40% DE ÁGUA, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTA PVA PU ACRÍLICAS; ACABAMENTO FOSCO: PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, RENDIMENTO MÍNIMO 330 M2 POR GALÃO DE 18 LITROS.	EUCAT EX	R\$ 332,72	R\$ 8.318,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00</b>						

**LOTE 02 - LOTE EXCLUSIVO – MEI / ME / EPP**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	300	LT	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	EUCATEX	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
2	100	KG	ESTOPA (PANO/TRAPO DESFIADA)	WORKER	R\$ 2,18	R\$ 218,00
3	100	UND	LIXA PARA FERRO Nº 180	WORKER	R\$ 1,90	R\$ 190,00
4	100	UND	LIXA PARA FERRO Nº 120	WORKER	R\$ 1,90	R\$ 190,00
5	100	UND	LIXA PARA FERRO Nº 150	WORKER	R\$ 1,90	R\$ 190,00
6	60	UND	LIXA PARA LIXADEIRA INDUSTRIAL 8" Nº 36	WORKER	R\$ 2,11	R\$ 126,60
7	20	UND	ESPÁTULA DE PLÁSTICO	WORKER	R\$ 2,11	R\$ 42,20
8	100	RO	FITA CREPE	KALA	R\$ 4,07	R\$ 407,00
9	05	CX	PINCEL 2,5"	WORKER	R\$ 5,07	R\$ 25,35
10	02	CX	PINCEL 3"	WORKER	R\$ 7,50	R\$ 15,00
11	20	UND	BROCA DE VIDEA Nº 5/16	ATC	R\$ 8,05	R\$ 161,00
12	10	UND	BROCA DE FERRO Nº12	IRWIN	R\$ 14,39	R\$ 143,90
13	02	CX	SERRA TICO TICO PARA MADEIRA	WORKER	R\$ 6,25	R\$ 12,50
14	05	CX	SERRA TICO TICO PARA FERRO	WORKER	R\$ 6,25	R\$ 31,25
15	50	UND	DISCO PARA POLICORTE 12 X 1/8 X 3/4	WORKER	R\$ 6,77	R\$ 338,50
16	05	UND	POLACA (CAVADEIRA)	KALA	R\$ 76,86	R\$ 384,30
17	10	UND	SERRA PARA FERRO	KF	R\$ 6,24	R\$ 62,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00</b>						



**LOTE 07 - LOTE EXCLUSIVO – MEI / ME / EPP**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	6.000	PÇ	PARAFUSO ZINCADO C/2 ARRUELAS PORCA 5/16 X 3"	CIZER	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00</b>						

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 78.760,00</b>
----------------------------	----------------------

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 02/2018.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**2.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Serviços, devendo a licitante primeira classificada:

**2.1.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

**2.1.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**2.1.3** – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os Preços Registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**3.3** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os



produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**3.4** Serão efetuados os pagamentos mediante o fornecimento de Nota Fiscal ELETRÔNICA correspondente em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se esta no direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que sejam substituídos de maneira satisfatória sem ônus adicional. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao departamento de compras através do e-mail: [compras3035@hotmail.com](mailto:compras3035@hotmail.com) ou [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br).

**3.5** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.6** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**5.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO**

**6.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**6.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**6.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**6.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**6.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais



classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**6.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**6.8** – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 do Decreto n. 1.447/2007.

**7.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**7.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**7.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**7.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

**8.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO**



**9.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 14 de fevereiro de 2018.

---

**FERNANDO DAMIANI**

Diretor Administrativo

---

**DARCI CARRARO**

Gestor do Contrato

---

**COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

LICITANTE

NEUSA HAAG

Representante legal

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: